LEI Nº 1334.
DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a inclusão dos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a construção do centro de saúde da criança e construção do centro de saúde do idoso, **e dá outras providências".**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído nos anexos V e VI da Lei Municipal nº 1178, de 30 de junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a construção do centro de saúde da criança e construção do centro de saúde do idoso, na Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil real) para a construção do centro de saúde da criança e R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil real) para a construção do centro de saúde do idoso.

Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo 2º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de outubro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração